

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 850, DE 2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 850, DE 2018

Autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Museus - Abram e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se à Medida Provisória nº 850, de 2018, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. É responsabilidade da ABRAM assegurar a conclusão das obras realizadas no Museu Solar Monjardim, localizado em Vitória, no Espírito Santo.”

JUSTIFICAÇÃO

Em junho de 1939, foi criado, em Vitória, no Quartel da Polícia Militar, o Museu Capixaba, cujo acervo multidisciplinar e eclético referia-se à história do Estado do Espírito Santo. Em 1952, o acervo foi transferido para a antiga residência do Barão de Monjardim, e, em 1966, somou-se ao acervo do Museu de Arte Religiosa. Na década de 1980, a instituição foi requalificada e renomeada pela Fundação Pró-Memória, passando a se chamar Museu Solar Monjardim.

A atual sede do Museu Solar Monjardim foi o primeiro edifício histórico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) no Espírito Santo, em 25 de outubro de 1940. Localizada nos arredores da antiga Vila de Vitória, a casa é um dos raros exemplos remanescentes da arquitetura rural da época. Concebido como museu-casa, o Solar reconstitui a residência e o contexto sociocultural de uma família abastada do Século XIX, resgatando a memória dessa época.



No início dos anos 2000, foram realizadas obras em toda a Chácara do Solar Monjardim, visando à proteção da área tombada, do edifício e do acervo, incluindo restauração de elementos construtivos, desinfestação, implantação de sistema de drenagem e de para-raios, instalação de sanitários públicos, tratamento paisagístico, a construção de um anfiteatro e rampas de acesso, a instalação de sinalização interpretativa, projeto de iluminação e mobiliário para as áreas externas, além da complementação do acervo do Museu.

Nesta oportunidade, propomos a inclusão da presente emenda na Medida Provisória nº 850, de 2018, para assegurar que se completem as obras e benfeitorias pendentes, para que esse importante patrimônio histórico do Estado do Espírito Santo e do Brasil tenha a sua segurança e a integridade de seu acervo asseguradas.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

